



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 10/2025

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 16/10/2025

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 35 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Fabio Grasselli, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, Eleonora Bordini Coca, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim (para julgar processo de sua competência - 25060/2024 PROAD), Fábio Bueno de Aguiar, Helio Grasselli, Marcelo Garcia Nunes e Carlos Eduardo Oliveira Dias (embora em férias).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcelo Garcia Nunes e Carlos Eduardo Oliveira Dias.

Ausentes, compensando o dia anteriormente trabalhado em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Corregedor Regional, e Renato Henry Sant'Anna.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e Andrea Guelfi Cunha e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Samuel Hugo Lima e José Otávio de Souza Ferreira.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 09/2025 (Sessão realizada em 04/09/2025).

1º - 25060/2024 PROAD - Segredo de Justiça - Relatora: Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim - Interessado: J.A.R.D.O.S - Advogado: Luis Carlos Moro (OAB/SP 109.315) - Assunto: Embargos de Declaração em Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado - Decisão: nos termos do voto da lavra da Excelentíssima Desembargadora Relatora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, por unanimidade de votos (18 - dezoito votos), CONHECER e ACOLHER EM PARTE os embargos de declaração opostos pelo Magistrado J. A. R. D. O. S., nos termos da fundamentação, a fim de: a) fixar que o cumprimento da pena de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

disponibilidade deve ter início apenas após o trânsito em julgado da decisão sancionadora; b) prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentos ao v. acórdão, sem atribuir efeito modificativo; c) fazer constar na v. decisão embargada os votos vencidos, acompanhados de seus fundamentos, com a transcrição da íntegra dos debates orais que se deram na sessão de julgamento. Declararam suspeição os Excelentíssimos Desembargadores Marcelo Garcia Nunes e Carlos Eduardo Oliveira Dias e manteve a suspeição declarada em 28/11/2024, o Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho.

2º - 10156/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de transformação da Assessoria de Precatórios em Secretaria de Execução da Fazenda Pública, com a criação de Assessoria Técnica - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR as propostas de Resoluções Administrativas aprovadas pela Presidência que tratam da transformação da Assessoria de Precatórios em Secretaria de Execução da Fazenda Pública e criam a respectiva Assessoria Técnica, alterando a estrutura e do quadro de cargos comissionados deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

de ____ de _____ de 2025

Altera dispositivo da Resolução Administrativa n.º 010/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n.º 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Proad n.º 10156/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, V, “i”, do Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

V -

i) Secretaria de Execução da Fazenda Pública;

1. Assessoria Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

de ____ de _____ de 2025

Trata da alteração da designação e das quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a Resolução n.º 303/2019 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 314/2021, e alterações, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a gestão dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a padronização disposta no Anexo II da Resolução n. 296/2021, também do CSJT; e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do Proad n.º 10156/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Anexo I

Alteração da denominação de cargo em comissão
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

De			Para		
Nível	Denominação atual	Quantidade	Nível	Nova denominação	Quantidade
CJ-3	Assessor de Precatórios	1	CJ-3	Secretário	1

Anexo II

Quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas		
Nível	Denominação	Quantidade
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

3º - 16850/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 20/2025 que altera a Consolidação das Normas das Designações dos magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os Juízes Substitutos, envolvidos no projeto, permaneçam designados durante todo o seu ciclo, a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os Magistrados - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 020/2025, que altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM), para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os Juízes Substitutos de primeiro grau, envolvidos no projeto, permaneçam designados durante todo o seu ciclo, a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os magistrados, nos termos da fundamentação.

Determinada a republicação da referida norma, diante das modificações havidas no texto original.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 020/2025

18 de agosto de 2025

Altera a Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM) para adequá-la ao projeto Simetria-15, garantindo que os magistrados envolvidos permaneçam designados durante todo o ciclo do projeto a fim de que haja a efetiva equalização da carga de trabalho entre os magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial:

CONSIDERANDO a instituição do projeto “Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio”, nos termos do Provimento GP-CR nº 002/2025, que implementa mecanismo de atribuição de processos entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, com vistas à equivalência de carga de trabalho, sem prejuízo à competência territorial e funcional das unidades judiciais;

CONSIDERANDO que o referido projeto adota critérios objetivos de atribuição de processos e vinculação integral dos atos processuais da fase de conhecimento ao magistrado designado, conforme previsão do art. 5º, II, “a” e “b”, do Provimento GP-CR nº 002/2025;

CONSIDERANDO que a Recomendação CNJ nº 149/2024 orienta os tribunais a instituírem mecanismos de equalização da carga de trabalho no primeiro grau de jurisdição, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, com vistas à preservação da saúde dos magistrados e à eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a permanência dos magistrados designados no Simetria-15 durante todo o ciclo do projeto é essencial à continuidade dos atos processuais, à previsibilidade das pautas e à plena efetividade da equalização da carga de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de dispositivos dos Capítulos da Consolidação das Normas das Designações dos Magistrados de primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (CNDM), que tratam da condição de atuação dos juízes substitutos nas circunscrições e do rodízio periódico de designações dos juízes substitutos móveis;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Administrativa realizada em xxxx de xxxxxxxxx de 2025, nos autos do processo administrativo eletrônico (PROAD) n.º 16850/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o § 3º no artigo 1º do “CAPÍTULO ATUA – DA CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NA CIRCUNSCRIÇÃO” da Resolução Administrativa nº 15/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

(CNDM), de 5 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 3º Caso o juiz substituto esteja designado para atuação no âmbito do projeto “Simetria 15 – Justiça em Equilíbrio”, a alteração na sua condição de atuação, de "juiz substituto fixado" para "juiz substituto móvel" e vice-versa, somente terá efeitos práticos ao término do ciclo do referido projeto.

Art. 2º Incluir o § 5º no artigo 13 do “CAPÍTULO ROD – DO RODÍZIO PERIÓDICO DE DESIGNAÇÕES DOS JUÍZES SUBSTITUTOS MÓVEIS” da Resolução Administrativa nº 15/2018 (CNDM), de 5 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 5º Em relação ao juiz substituto que venha a ser designado, em substituição ou auxílio fixo, para atuação no âmbito do projeto “Simetria 15 – Justiça em Equilíbrio”, somente serão aplicáveis as hipóteses de desvinculação voluntária para reinclusão no rodízio de designações a que fazem referência os §§ 3º e 4º deste artigo, ao término do ciclo do referido projeto, sem prejuízo da reinclusão automática caso cesse a causa ensejadora da designação.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

4º - 17856/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 23/2025 que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 23/2025, que altera a designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 11/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único. Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o *caput* independe de ocupação. Ficam dispensadas a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

(a) **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025

de 12 de setembro de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS						
DE				PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	9		CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	9		FC-5	Assistente Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	9
------	---	---	--	------	--	---

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 23/2025
de 12 de setembro de 2025

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1

CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	2
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	32
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	111
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6

FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

5º - 35078/2023 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-VPJ 001/2025, que disciplina normas de transição para o julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) em decorrência da alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 03/2025. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Provimento GP-VPJ nº 001/2025, que disciplina normas de transição para o julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC) em decorrência da alteração regimental promovida pelo Assento Regimental nº 03/2025., nos termos da fundamentação.

“PROVIMENTO GP-VPJ Nº 001/2025

de 17 de setembro de 2025.

A **PRESIDENTE** e o **VICE-PRESIDENTE JUDICIAL do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a alteração do artigo 258 do Regimento Interno promovida pelo Assento Regimental n.º 3, de 22 de maio de 2025, que atribuiu à recém-criada Seção de Uniformização de Jurisprudência a competência para o processamento e julgamento dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir a controvérsia sobre a aplicação da nova norma de competência aos incidentes já distribuídos ao Tribunal Pleno sob a égide da redação anterior do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o artigo 43 do Código de Processo Civil, embora consagre o princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, excepciona expressamente as hipóteses de supressão de órgão judiciário ou de alteração da competência absoluta;

CONSIDERANDO que a criação de órgão fracionário com atribuição exclusiva para o julgamento de determinadas matérias define uma competência funcional, de natureza absoluta e, portanto, de ordem pública, inderrogável pela vontade das partes;

CONSIDERANDO que as normas regimentais que dispõem sobre a competência dos órgãos do Tribunal possuem força de lei em sentido material, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, enquadrando-se a alteração promovida pelo Assento Regimental n.º 3/2025 na exceção prevista no artigo 43 do CPC;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores de que as normas sobre competência funcional absoluta têm aplicação imediata aos processos em curso, independentemente da fase em que se encontrem, impondo-se a remessa dos autos ao novo órgão competente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer um procedimento claro para a transição dos feitos, no que tange à relatoria e ao aproveitamento dos atos processuais já praticados, a fim de garantir a segurança jurídica e a razoável duração do processo,

R E S O L V E M, *ad referendum* do e. Órgão Especial:

Art. 1º Os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC), autuados e distribuídos ao Tribunal Pleno em data anterior à vigência do Assento Regimental n.º 3/2025, serão imediatamente remetidos à Seção de Uniformização de Jurisprudência, que passou a ser o órgão competente para seu processamento e julgamento.

Art. 2º Os processos de que trata o artigo anterior serão objeto de nova e imediata distribuição entre os Desembargadores integrantes da Seção de Uniformização de Jurisprudência, para definição de novo relator.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 3º Os atos processuais já praticados nos incidentes antes da redistribuição de que trata o artigo 2º são considerados válidos, cabendo ao novo relator, contudo, a sua reavaliação e o impulso oficial do feito.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

WILTON BORBA CANICOBA

Desembargador Vice-Presidente Judicial”

6º - 17532/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa, que dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025 e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

____ de ____ de 2025

Dispõe sobre a denominação de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a consequente necessidade de adequação da estrutura de comissionamentos para viabilizar seu funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de Desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 17532/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º As funções comissionadas criadas pela Lei n.º 15.096/2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, ficam denominadas conforme Anexo I.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições das funções comissionadas referidos nesta Resolução constam dos Anexos VII e IX da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
____ de _____ de 2025

Anexo I

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
FC-05	Assistente de Gabinete	20	2.662,06	53.241,20
FC-05	Chefe de Gabinete de Turma	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Chefe de Seção	1	2.662,06	2.662,06
FC-05	Assistente Especializado	2	2.662,06	5.324,12
Total utilizado para as funções				63.889,44
Orçamento para Função Comissionada Lei 15.096/2025 - conforme Anexo I				63.889,44
Saldo orçamentário remanescente da Resolução Administrativa n.º 25/2025				2.300,38
Saldo orçamentário de Funções Comissionadas remanescente desta Resolução				2.300,38

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
____ de _____ de 2025

Anexo II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DE ASSISTENTES ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	
QUANTIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO
2	DIREITO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
____ de _____ de 2025

Anexo III



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	32
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	111
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	32
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	121
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

7º - 5331/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Eliminação de autos findos - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a eliminação de autos findos da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jundiá, 1ª Vara do Trabalho de Araraquara, 1ª Vara do Trabalho de São Carlos, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de São José dos Campos, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, Vara do Trabalho de Porto Ferreira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª Vara do Trabalho de Jaú, Vara do Trabalho de Fernandópolis, Vara do Trabalho de Votuporanga, Vara do Trabalho de Pindamonhangaba/Campos do Jordão, Vara do Trabalho de Itapetininga, Vara do Trabalho de Itapeva, Vara do Trabalho de Ourinhos, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jacareí, Vara do Trabalho de Mogi Mirim, Vara do Trabalho de Lorena, Vara do Trabalho de São José do Rio Preto, Vara do Trabalho de Salto, Vara do Trabalho de Andradina, Vara do Trabalho de Piedade, 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, Vara do Trabalho de Amparo, 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araçatuba, Vara do Trabalho de Guaratinguetá, Vara do Trabalho de São Sebastião e Vara do Trabalho de Rio Claro, nos termos da fundamentação

8º - 17529/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025

____ de ____ de 2025

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei n.º 15.096, de 9 de janeiro de 2025, que ampliou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para 70 (setenta) Desembargadores do Trabalho, e a consequente necessidade de adequação da estrutura de comissionamentos para viabilizar seu funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO que a legislação que ampliou a composição do Tribunal sem aumento de despesa limitou-se a dispor sobre parte dos cargos em comissão necessários para a instalação dos respectivos gabinetes;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação jurisdicional pelos novos desembargadores pressupõe a disponibilidade de gabinetes com estrutura de apoio e assessoramento, em condições semelhantes às aquelas asseguradas aos gabinetes já existentes, em respeito à isonomia;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa deste Tribunal ao novo quantitativo de desembargadores, de modo a garantir eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 335/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a utilização do saldo orçamentário remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006, para fins de transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesa, conforme o parágrafo único do art. 24 da referida Lei;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 17529/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 15.096/2025, conforme as denominações e os quantitativos especificados no Anexo I desta Resolução Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Parágrafo único. Os cargos em comissão, transformados na forma do *caput*, deverão ser providos, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, nos termos do parágrafo único do art. 3º da mencionada lei.

Art. 2º Utilizar-se-á o saldo orçamentário apurado na forma da Resolução n.º 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, oriundo da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, nos termos do § 2º do art. 18 da Lei n.º 11.416/2006, conforme as denominações e os quantitativos especificados no Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Os requisitos e as atribuições dos cargos em comissão referidos nesta Resolução constam do Anexo VIII da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009, e suas alterações.

Art. 4º O quantitativo total de cargos em comissão e de funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos condicionados à disponibilidade orçamentária.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Resolução Administrativa nº /2025

___ de ___ de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

NIVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUAN T.	VALOR INDIVIDU AL *	VALOR TOTAL
CJ-3	Criado pela Lei 15096/2025	9	R\$ 15.430,68	R\$ 138.876,12
CJ-2	Criado pela Lei 15096/2025	9	R\$ 13.573,81	R\$ 122.164,29
TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÕES EM R\$				R\$ 261.040,41
PARA				
NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUAN T.	VALOR INDIVIDU AL **	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor de Desembargador	4	R\$ 10.029,94	R\$ 40.119,76
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	30	R\$ 7.143,98	R\$214.319,40
TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 254.439,16
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO – LEI 15.096/2025				R\$ 6.601,25

* Valor integral

** Valor da opção, mediante provimento exclusivamente por servidores de carreira

Resolução Administrativa nº /2025

___ de ___ de 2025

Anexo II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS COM SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 335/2022				
NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL *	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor de Desembargador	11	R\$ 10.029,94	R\$ 110.329,34
CJ-3	Assessor Chefe	15	R\$ 10.029,94	R\$ 150.449,10
CJ-1	Assessor Técnico	1	R\$ 7.143,98	R\$ 7.143,98
TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 267.922,42

* Valor da opção, mediante provimento exclusivamente por servidores de carreira

Resolução Administrativa nº /2025

___ de ___ de 2025

Anexo III

QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	140
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	70
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor Chefe	70
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	11
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	132
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente de Turma	6
FC-5	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	11
FC-5	Assistente de Gabinete	350
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	23
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente Chefe de Gabinete	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-5	Assistente Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	4
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	142
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	7
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

9º - 9236/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Maurício Matsushima Teixeira - Advogados: Mariana dos Santos Cyrino - OAB/SP 500.947 e Cristiano Sofia Molica - OAB/SP 203.624 - Assunto: Recurso administrativo - disparidade na distribuição de processos entre as unidades judiciárias do Fórum de São José dos Campos -

Decisão: Inicialmente, presente ao Plenário, sustentou oralmente, pelo interessado Maurício Matsushima Teixeira, a advogada Mariana dos Santos Cyrino - OAB/SP 500.947. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator, Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Exmo. Juiz do Trabalho Maurício Matsushima Teixeira e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. O Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba proferiu voto acompanhando o voto do Relator. Aguardaram para votar os(as) demais Desembargadores(ras) presentes. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

do Tribunal.

10º - 23690/2024 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa n.º 26/2025 que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema Pje. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 026/2025, que regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe, com as alterações sugeridas pela Comissão de Assuntos Administrativos e pelo E. Órgão Especial, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação, face às alterações realizadas.

Vencidos, em parte, os (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Erodite Ribeiro dos Santos, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Claudinei Zapata Marques, Eleonora Bordini Coca e Carlos Eduardo Oliveira Dias, que acrescentavam o § 4º ao artigo 8º, com a seguinte redação: “Só será admitida a apresentação de memoriais escritos até dois dias antes do início da sessão de julgamento em ambiente eletrônico.”

Ressalvou entendimento, quanto à expressão “por escrito” do artigo 8º, § 3º, o Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 026/2025

17 de setembro de 2025

Regulamenta a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) em todos os órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, adaptando-as aos termos da Resolução n.º 591/2024 do CNJ incorporados nas novas funcionalidades do Sistema PJe.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a que a eficiência operacional, o alinhamento e a integração são temas estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a plena integração dos recursos de tecnologia da informação ao processo judicial eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 11.419/2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o respectivo procedimento;

CONSIDERANDO a implementação de versões do Processo Judicial Eletrônico (PJe) atualizadas com novas funcionalidades para apoio à atuação de gabinetes e órgãos julgadores colegiados;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PROAD nº 23690/2024;

RESOLVE, *ad referendum* do e. Órgão Especial:

Seção I

DAS SESSÕES

Art. 1º As sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região poderão ser realizadas:

I - presencialmente, nos termos do Regimento Interno;

II - por videoconferência (sessão telepresencial), por meio da plataforma Zoom, com a participação simultânea e remota dos magistrados, membros do Ministério Público e procuradores, nos termos do artigo 5º, §2º, da Portaria GP-CR nº 02/2022, com a redação dada pela Portaria GP nº 005/2023;

III - em ambiente eletrônico (sessão virtual), disponível no sistema PJe, com votação assíncrona e divulgação pública dos votos, nos termos preconizados nesta Resolução.

Seção II

DAS SESSÕES DE JULGAMENTO EM AMBIENTE ELETRÔNICO

(Sessões Virtuais)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 2º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos, com acesso direto, em tempo real e disponíveis a qualquer pessoa, em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, assim que disponibilizado pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Parágrafo único. Até que sobrevenha a funcionalidade de acesso direto em ambiente próprio no sítio eletrônico do Tribunal, o acesso de qualquer pessoa aos julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) ocorrerá no próprio sistema PJe, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do PJe.

Art. 3º A escolha dos processos a serem submetidos a julgamento em ambiente eletrônico (sessão virtual), observadas as competências das Turmas e Câmaras, Seções Especializadas, Órgão Especial ou do Tribunal Pleno, ficará a critério do relator ou do presidente do respectivo órgão colegiado.

§ 1º Todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite nos órgãos colegiados poderão ser submetidos a julgamento eletrônico.

§ 2º Processos que tramitem em segredo de justiça e Processo Administrativo Disciplinar (PAD) devem ser, obrigatoriamente, julgados em sessões presenciais ou por videoconferência.

Art. 4º Os julgamentos em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão públicos e acessíveis, pelo prazo de até 6 (seis) dias úteis, observando-se os seguintes critérios:

- I - publicação de pauta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis entre a data da publicação e a data do início da sessão, vedada a inserção de novos processos após a publicação;
- II - a votação ocorrerá a partir da 0h00 do dia inicial e até as 23h59 do dia final;
- III - inserção, pelo relator, do voto no ambiente virtual até o início da sessão;
- IV - concessão de prazo de até 6 (seis) dias úteis para manifestação dos demais membros do colegiado;
- V - o início da sessão de julgamento definirá a composição do órgão julgador, com a participação dos desembargadores que o compõem e os juízes eventualmente convocados.

Seção III

DOS PEDIDOS DE VISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 5º Serão admitidos pedidos de vista de membro do colegiado para melhor exame do feito, com consequente retirada do processo da sessão e prosseguimento do julgamento em sessão posterior, virtual ou presencial, a critério do vistor.

Parágrafo único. Os processos com pedidos de vista deverão ser devolvidos na primeira sessão virtual ou presencial subsequente ao término do prazo da vista, sendo vedada a devolução da vista na mesma sessão virtual em que solicitada.

Seção IV

DOS PEDIDOS DE DESTAQUE

Art. 6º Serão admitidos pedidos de destaque, para inclusão em pauta presencial posterior, efetuados:

I - por qualquer membro do órgão colegiado;

II - pelo representante do Ministério Público ou por quaisquer das partes por meio de seus procuradores, desde que fundamentado e requerido até 48 horas antes do início da sessão e deferido pelo relator.

§ 1º Quando cabível, o pedido de destaque visando à realização de sustentação oral, requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, independe de deferimento do relator, retirando-se automaticamente o processo da sessão virtual e incluindo-o em nova sessão de julgamento presencial para a prática do ato.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica o voto já proferido por membro do colegiado que posteriormente deixe o cargo ou o órgão, que será computado, sem possibilidade de modificação.

Seção V

AS MANIFESTAÇÕES DE VOTO

Art. 7º As manifestações de voto dos membros do colegiado serão divulgadas publicamente em tempo real, à medida que forem proferidos, durante a sessão de julgamento, no sítio eletrônico do Tribunal e observarão as seguintes opções:

I - acompanho o relator;

II - acompanho o relator com ressalva;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

III - divirjo do relator;

IV - divirjo do relator em parte:

V - acompanhamento a divergência.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV o voto divergente deverá ser expressamente declarado e registrado no sistema eletrônico.

§ 2º As ressalvas de entendimento, os pedidos de retirada do processo da sessão virtual, os destaques, pedidos de vista, os registros de impedimentos e as suspeições serão lançados nas funcionalidades específicas do sistema PJe.

§ 3º Os votos proferidos por magistrados que, posteriormente, deixarem de compor o colegiado, permanecerão válidos, sendo vedada a sua alteração.

§ 4º Os integrantes do colegiado que já lançaram seu voto no sistema poderão alterá-lo durante o período de realização da sessão.

§ 5º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

§ 6º O membro do órgão colegiado que não se pronunciar no prazo de até 6 (seis) dias úteis terá sua não participação registrada na ata do julgamento.

§ 7º O membro do órgão colegiado que não participar da sessão de julgamento terá sua ausência registrada na ata respectiva.

§ 8º Na hipótese de prejuízo ao quórum ou ocorrência de empate, o processo será suspenso e reincluído na sessão virtual subsequente para retomada do julgamento, inclusive pelos membros ausentes.

Seção VI

DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS

Art. 8º Nos casos em que for cabível sustentação oral nas sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), esta poderá ser realizada por gravação eletrônica com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, enviada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, observadas as especificações técnicas estabelecidas em ato a ser editado pela Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1º Os procuradores deverão juntar termos de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos, bem como de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado.

§ 2º As sustentações orais ficarão disponíveis no sistema de votação desde o início da sessão.

§ 3º Durante as sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), os procuradores poderão apresentar esclarecimentos por escrito exclusivamente sobre matéria de fato, com disponibilização, em tempo real, no sistema de votação dos membros do órgão colegiado.

Art. 9º As atas das sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais) serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e conterão a proclamação final ou parcial do julgamento.

Seção VII

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10. Poderão ser convocadas sessões virtuais extraordinárias, em caráter excepcional, mediante ato específico da presidência do colegiado, com prazos ajustados à urgência da matéria, devendo o ato convocatório fixar o seu período de início e de término, autorizando-se a flexibilização do meio de comunicação a fim de efetivar a intimação.

Parágrafo único. O advogado e o procurador que desejarem realizar sustentação oral por meio eletrônico, quando cabível, deverão encaminhá-la até o início da sessão virtual extraordinária.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. O módulo de julgamentos virtuais do Sistema PJe, quando plenamente habilitado, deverá ser adotado de forma integral pelos gabinetes e órgãos colegiados deste Tribunal, possibilitando a realização de sessões em ambiente eletrônico (sessões virtuais).

§ 1º A partir da habilitação do módulo serão constituídos colegiados-piloto, que funcionarão como laboratórios de testes para a implementação total do novo sistema, valendo-se de modelo e referência para os demais órgãos colegiados.

§ 2º Enquanto o novo módulo de sessões do Sistema PJe não for totalmente implantado e homologado, os processos aptos para inclusão em pauta de julgamento poderão ser apreciados em sessão virtual, conforme regulamentação deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 12. Os casos omissos e os eventuais incidentes serão resolvidos pelo presidente do respectivo órgão colegiado.

Art. 13. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14 horas e 45 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário